EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 02/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento é a celebração de parceria com a Cooperativa Turvense de Irrigação – COOTIL, inscrita no CNPJ sob o n° 76.838.077/0001-05, com sede em Turvo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - OSC no valor de R$ 15.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Cooperativa Turvense de Irrigação – COOTIL.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Cooperativa Turvense de Irrigação – COOTIL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Cooperativa Turvense de Irrigação – COOTIL, há mais de 36 (trinta e seis) anos, desempenha papel fundamental para o gerenciamento da água aos agricultores, tendo como objetivo a limpeza e manutenção de canais de irrigação, construção de pequenas obras hidráulicas, captação e distribuição de água para a irrigação. Se observa ainda que a COOTIL trata-se de associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área da agricultura, desempenhando um importante papel na economia do município, prestando serviços que auxiliam no sistema de distribuição de água para a irrigação, entre outros: - Amparar e orientar os seus legítimos interesses e de seus associados; - Garantir de forma justa e consciente o uso da água na produção agrícola; - Minimizar a poluição e conflitos inerentes ao manuseio da água; - Construir benfeitorias e apropriar-se de tecnologias em toda área de atuação, com a finalidade de dinamizar a irrigação dos terrenos dos associados; - Contribuir com melhorias no sistema de captação e de rede de canais de irrigação e drenagem. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Cooperativa Turvense de Irrigação - COOTIL, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, inclusive, ao requerimento de credenciamento. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. A Cooperativa Turvense de Irrigação - COOTIL, como referido, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. A Lei Municipal n° 2.387/19, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal. Turvo – SC, 03 de dezembro de 2019.

Tiago Zilli

Prefeito Municipal